



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/78

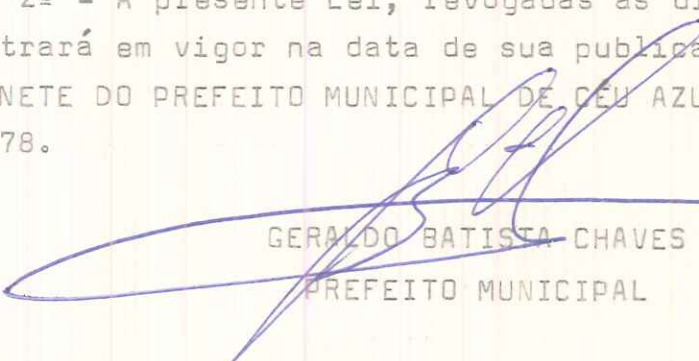
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR -, IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL/ QUE DESCRIMINA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR EM BOA VISTA NESTE MUNICÍPIO:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR -, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal: LOTE Nº 77-A com área de 5.000,90 m² (cinco mil metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: numa extensão de 58,15 m e com azimute de 335º 41' 40,5" confrontando com terras do lote nº 77-B; AO NOROESTE: numa extensão de 86 m e azimute de 65º 41' 40,5" com terras do lote nº 77-B; AO SUDESTE: numa extensão de 86 m e azimute de 65º 41' 40,5" confrontando com o lote nº 77-B; AO SUDOESTE: numa extensão de 58,15 m e azimute de 335º 41' 40,5" confrontando - com a Rua nº 06 do loteamento Jardim Boa Vista, perímetro urbano de Céu Azul, a qual será destinada à construção de uma Unidade Escolar, para funcionamento da Escola Municipal Olavo Bilac, em Boa Vista neste Município.

Art. 2º - A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,
aos 19 de agosto de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Fronteira do Iguçu
DIA: 20-08-78
PÁGINA: 06